



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**SETORIAL MEIO AMBIENTE**

**Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900**

**Fone: (11) 3133.39.04**

**Fax: (11) 31.33.41.34**

**Protocolado CGA nº 841/2013 – SPDOC nº151842/2013**

**Interessado:** Anônimo

**Localidade:** São Paulo

**Assunto:** Denúncia por Carta de Construção Irregular em Área de Manancial no Bairro do Grajaú.

**RELATÓRIO**

Senhor Corregedor Coordenador:

O presente procedimento teve origem em denúncia anônima aportada na folha 04. Tomadas as cautelas iniciais, de verificação do teor da mesma, foram realizadas diligências de Inteligência e de verificação por parte dos corregedores designados (folhas 04 e 08).

Confirmada a existência de edificação no local, foi solicitado o concurso da Cetesb, que gerou a Informação Técnica nº 115/14/CLN (folhas 12-15), que explicitou a falta de licenciamento ou regularização do imóvel vistoriado, além de não “respeitar a taxa de permeabilidade mínima de 15% da qual 8% necessariamente deve ser vegetada”. Na conclusão da citada Informação Técnica, restaram especificadas diligências a serem concluídas (identificação do proprietário do imóvel e aplicação de eventuais sanções).

Complementando as providências perpetradas, outra Informação Técnica foi emitida, a de nº208/14/CLN (folha 25), dando conta de que os proprietários do imóvel questionado foram devidamente identificados e foi lavrado o Auto de Infração – AIIPM nº 33002255, “por edificar imóvel comercial em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings”.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL MEIO AMBIENTE**

**Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900**  
**Fone: (11) 3133.39.04**  
**Fax: (11) 31.33.41.34**

De acordo com as providências tomadas, sugerimos o arquivamento do presente procedimento no âmbito desta corregedoria e sugerimos o envio do presente expediente para a Prefeitura Municipal de São Paulo, especialmente a Informação Técnica exarada à folha 25, para providências que julgar pertinentes haja vista possível irregularidade na averbação do citado empreendimento.

À apreciação superior.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015

[Redacted signature area]

HERBERT GONÇALVES ESPUNY  
CORREGEDOR

[Redacted signature area]

JOÃO VANE CAVALCANTI REIS  
CORREGEDOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA 841/2013 SPDOC 151842/2013**

**Interessado:** CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Denúncia de falsificação de construção irregular em área de manancial em bairro do Grajaú.

1. Visto,
2. **ENCAMINHE-SE** o documento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e adoção de providencias,
3. À consideração superior.

CGA/SMA, 21 de janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO CGA Nº 841/2013 – SPDOC CC Nº 151842/2013**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades de construção em área de manancial no bairro do Grajaú.

1. Vistos.
2. Acolho o Relatório Correcional de fls. 60/61, da Setorial Meio Ambiente desta Casa Censora, tendo em vista a adoção das providências cabíveis no âmbito deste órgão correcional.
3. Desta forma, arquivem-se os autos do presente expediente.
4. Sem prejuízo, oficie-se à Controladoria Geral do Município para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias, com cópia integral deste feito.

CGA, 18 de fevereiro de 2015



**CINTIA REGINA BEO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CPF